



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

PARECER CONJUNTO AOS PROJETOS DE AUTORIA DOS VEREADORES: 5393; 5394; 5395; 5396; 5397; 5399; 5401; 5402; 5403; 5405; 5407; 5409; 5410; 5411; 5415; 5417; 5419.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça

(artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga)

Em atendimento ao artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, para análise do aspecto constitucional, gramatical e lógico do Projeto de Lei em epígrafe, manifesta-se a Comissão:

I) EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Os Projetos de Decreto Legislativos registrados sob os números em epígrafe de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga que concedem os Títulos de Honra ao Mérito.

II) DESENVOLVIMENTO DO TEMA:

Os Projetos em epígrafe estão perfeitamente alinhados com os preceitos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, legislação infraconstitucional e com os princípios desta Comissão.

Inicialmente, a Carta Magna em seu artigo 30, I aduz que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Na Lei Orgânica do Município, pode-se aferir que Compete à Câmara Municipal, privativamente, conceder Título de Cidadania ou qualquer Honraria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao município, desde que seja o Decreto Legislativo - Artigo 9º, XVIII.

Para tanto, importante consignar que o instrumento adequado é o Decreto legislativo, conforme artigo 53, III da LOMT e 178, §1º, V do Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 156 Cx Postal 201 - Centro- TAQUARITINGA-SP

III) CONCLUSÃO

Diante de todos os argumentos acima mencionados, o parecer desta Comissão é pela admissibilidade de todos os Projetos de Decreto Legislativo epigrafados.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, em 5 de julho de 2018.

Gilberto Junqueira

Presidente

Aparecido Carlos Gonçalves

Vice-Presidente

Orides Previdelli Júnior

Relator